



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO - Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 60.018658/2025-20

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação de sua sede administrativa. A presente chamada visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los à administração pública para análise de sua adequação ao fim proposto, visando cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, em proporcionar subsídios para decisão da escolha da melhor alternativa, fundamentado no art. 51 e 75 da Lei de Licitação 14.133/2023.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CHAMAMENTO

1.1. Objeto: chamamento público para locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

1.2. **Do detalhamento do objeto:**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDADE
01	Locação de 01 (um) imóvel, em demanda única, para atender integralmente às atividades da sede administrativa, com contrato inicial de 36 meses, prorrogável conforme necessidade.	36

1.3. Valor total estimado da contratação:

O valor efetivo da locação será estabelecido depois de verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, mediante avaliação do valor proposto pelo locador pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos do Município de Londrina, atestando sua compatibilidade com o valor de mercado.

1.4. **Recebimento dos envelopes:** Data Limite para recebimento das propostas: Até 30 dias após a data de publicação do Edital na Diretoria de Logística e Manutenção em Saúde (DLMS) Rua Amapá, 700 - Centro Londrina/PR.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital:

1.5.1. O prazo para apresentar impugnação é de até 3 (três) dias úteis do prazo estipulado no tópico 1.4. através do e-mail: dlms@saude.londrina.pr.gov.br ou via **Peticionamento Externo SEI** - Pedido de Impugnação/Esclarecimento.

1.5.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

1.5.3. Os esclarecimentos poderão ser enviados a qualquer tempo, devendo ser encaminhado para o e-mail: dlms@saude.londrina.pr.gov.br

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Pessoas física ou pessoa jurídica, excetuando-se proprietários de imóveis que

sejam:

- 2.1.1. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores, inclusive aposentados, ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público e/ou pelo processo de contratação;
- 2.1.2. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 85 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.1.3. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos do Município de Londrina;
- 2.1.4. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- 2.1.5. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
- 2.2. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.3. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.3.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)
 - 2.3.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.4. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.7. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. **DECLARAÇÕES**

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel
 - 3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
 - 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do

objeto da locação, dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. **PROPOSTA**

4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Os envelopes contendo as propostas comerciais devem ser entregues fechados (e indevassáveis) até a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/AMS,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (número de inscrição)

ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A pessoa física ou jurídica que eventualmente tiver a proposta aprovada/selecionada, deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2. **Se pessoa física**

5.2.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);

5.2.2. Cópia da certidão de casamento, se for o caso;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

5.2.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

5.2.5.2. Pela Prefeitura do Município de Londrina, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

5.2.5.3. Declaração de que os proprietários do imóvel não sejam servidores públicos, inclusive aposentados, ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão

responsável pelo Chamamento Público e/ou pelo processo de contratação podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

5.3. **Se pessoa jurídica**

5.3.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

5.3.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

5.3.3. Cópia de Procuração, se for o caso;

5.3.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais;

I - Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.3.5. Instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

5.3.6. Cópia de cédula de identidade, ou outro documento equivalente;

5.4. **Documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.4.1. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

5.4.2. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

5.4.4. Regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

5.4.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

5.4.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.4.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.8. Declaração de que os sócios ou dirigentes ou responsável técnico da pessoa jurídica proprietária do imóvel não sejam servidores públicos, inclusive aposentados, ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público e/ou pelo processo de contratação;

5.4.9. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.4.11. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.4.12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.5. **Documentos específicos:**

5.5.1. O imóvel deverá estar averbado no nome do proponente locador e serão exigidos:

I - Cópia da matrícula do imóvel;

II - Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

6. **EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

6.1. As infrações praticadas pelo proponente podem ser sancionáveis de acordo com

sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)"

6.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).

6.3. Comete infração administrativa, se for o caso, de acordo com natureza do contrato, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.	Descredenciamento Declaração de Inidoneidade ou contratar com todos federativos
II -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Descredenciamento Declaração de Inidoneidade ou contratar com todos federativos
III -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Descredenciamento Declaração de Inidoneidade ou contratar com todos federativos
IV -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado	Descredenciamento Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta Impedimento de licitar ou com o Município de Londrina

6.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

6.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

6.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, [previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019](#), tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

6.7.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

6.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições:

7.1.1. Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

7.1.2. Comissão Designada: Agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber e conferir os documentos;

7.1.3. Carta de Interesse: Documento elaborado pelo interessado, manifestando a intenção de participação do Chamamento e aceitando as condições de preço, habilitação e execução do serviços conforme documento 16161204;

7.1.4. Termo de Credenciamento: Documento elaborado pela Comissão Designada, atestando o cumprimento pelo interessado das condições exigidas em Edital;

7.2. Condições de Habilitação e Credenciamento:

7.2.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas deste Edital.

7.2.2. A Comissão Designada poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2.3. A avaliação será individualizada e serão realizadas com base nas disposições deste Edital:

I - Serão indeferidos os pedidos de Credenciamento cujas propostas e documentos não atendam as condições e especificações do Edital.

II - Constatado o atendimento das exigências do Edital, os interessados serão declarados CREDENCIADOS.

7.2.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7.3. Do descredenciamento:

7.3.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

7.3.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

7.3.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

7.3.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.3.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no instrumento de Contrato.

7.3.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.4. Na hipótese de DESCREDENCIAMENTO, a credenciada não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 01 (um) ano;

7.4. Da análise das propostas

7.4.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Autarquia Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

7.4.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Autarquia Municipal de Saúde com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela

Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos do Município de Londrina para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

7.4.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

7.4.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde.

7.4.5. decisão final da Autarquia Municipal de Saúde será publicada e fundamentada.

7.5. Das condições para eventual celebração do contrato de locação

7.5.1. O presente chamamento trata-se de uma etapa exploratória para a identificação de imóveis que após apresentação de proposta, uma vez avaliados e comprovada a inviabilidade de competição, poderão ser objeto de contratação por dispensa de licitação.

7.5.2. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos do Município de Londrina, instituída por lei, que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado. A discrepância entre o valor proposto e o laudo pode ser motivo de desconsideração da proposta.

7.5.3. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada neste edital, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

7.6. Responsáveis pelo Chamamento: Paulo Henrique Moreira - 14.961-6 e Patrick Fernando da Silva - 13.429-5

7.6.1. Contato: (43) 3372-9487

7.7. Veículos de publicação:

a) Site de Londrina

b) Diário Oficial de Londrina

7.8. A participação no presente procedimento de Chamamento Público, implica na aceitação de todos os seus termos e condições.

7.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

7.12. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitando os contratos vigentes.

7.14. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, conforme regulamento municipal e inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021;

7.16. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Comissão Designada;

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamamento público para locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA

MUNICIPAL DE SAÚDE , conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação

2.1. Descrição detalhada do objeto:

I - Localização na região central da cidade e adjacências, ou próximo à Prefeitura Municipal, com fácil acesso à população e boa disponibilidade de transporte coletivo;

III - Área útil mínima de 3.000m², aproximadamente;

V - O imóvel deve estar em excelente estado de conservação e atender às normas vigentes de acessibilidade (NBR 9050/2015) e Corpo de Bombeiros;]

VII - O imóvel deve contar com infraestrutura de lógica para atender os setores administrativos da Secretaria de Saúde ou disponibilidade do locador para atender a tal exigência até o prazo de entrega do imóvel;

IX - Deve contar com, no mínimo, os seguintes ambientes:

a) 1 (uma) recepção para controle de entrada e saída de pessoas;

b) Ambiente que viabilize a instalação de copa(s) contando com instalações necessárias para pia de bancada, tomadas 127v para contemplar equipamentos elétricos ou disponibilidade do locador para atender a tal exigência até o prazo de entrega do imóvel;

c) 10 (dez) sanitários (um para uso privativo e os demais para uso coletivo feminino/masculino), sendo pelo menos 2 (dois) para PCD ou disponibilidade do locador para atender a tal exigência até o prazo de entrega do imóvel.

X - O restante da área útil poderá estar dividido em salas ou vãos livre para posterior divisão em ambientes, conforme necessidade dos setores administrativos da Secretaria de Saúde;

XII - Pelo menos 18 (dezoito) vagas internas de garagem para carros oficiais e diretorias;

XIV - Pelo menos 05 (cinco) vagas de estacionamento rotativo para visitantes;

XVI - Caso o imóvel possua elevador(es) o proponente deve apresentar prova de que possui contrato de manutenção preventiva e corretiva do mesmo, ciente inclusive que durante o período de locação as despesas de manutenção do equipamento correrão às suas expensas.

XVIII - Preferencialmente possuir sistema de ar condicionado com gás ou sistema central ou disponibilidade do locador para atender a tal exigência até o prazo de entrega do imóvel;

XX - Preferencialmente possuir 1 (um) elevador em conformidade com as normas vigentes;

XXII - Preferencialmente possuir Anfiteatro;

XXIV - O atendimento das preferências podem dar prioridade para a locação do imóvel.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: A contratação terá início imediato após a formalização do contrato e a conclusão das adequações necessárias no imóvel.

2.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: O prazo para entrega das chaves será de até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

2.7. Local de entrega ou execução: A entrega das chaves do imóvel deverá ocorrer na Diretoria de Logística e Manutenção em Saúde - DLMS - Rua Amapá, 700 - Centro Londrina.

2.9. Garantia exigida do objeto: Não se aplica

2.11. Condições de manutenção: Caso o imóvel possua elevador(es), o proponente deve apresentar comprovação de que possui contrato de manutenção preventiva e corretiva vigente, ciente de que, durante o período de locação, as despesas de manutenção do(s) equipamento(s) correrão às suas expensas

2.13. Condições de assistência técnica: Não se aplica

2.15. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Não se aplica

2.17. Realização de vistorias

3. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. Realização de vistorias

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
Prefeitura do Município de Londrina
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Apresentamos à Prefeitura do Município de Londrina, proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - AMS, com vistas ao chamamento público para locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: ;
- b) proprietário do imóvel:
- c) prazo de entrega do imóvel ____;
- d) total da área útil: () metros quadrados;
- e) Detalhamento da localização do imóvel (vias de acesso, linhas de ônibus, etc):
- f) Detalhamento da estrutura do imóvel (área total do imóvel, internet, climatização, salas auxiliares, recepção, hall, número de banheiros, estacionamento, anfiteatro, elevadores, área externa, etc):
- g) Valor unitário (mensalidade) da locação do imóvel: R\$ ():

Declaramos que:

a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: () dias. (observação: não inferior a 150 dias)

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade: UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato: Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento

Público promovido pela Autarquia Municipal de Saúde que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL EM LONDRINA.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento

Público promovido pela Autarquia Municipal de Saúde que não possui imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do

Chamamento Público promovido pela Autarquia Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

4. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Autarquia Municipal de Saúde, que os sócios ou dirigentes ou responsável técnico da pessoa jurídica proprietária do imóvel ou o proprietário do imóvel, no caso de pessoa física, não são servidores públicos, inclusive aposentados, ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público e/ou pelo processo de contratação, ficando claro que o descumprimento de tal requisito pode ensejar a rescisão do contrato, infração à lei de licitação e outras relacionadas, com as penalidades correspondentes. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.

Referência: Processo nº 60.018658/2025-20

SEI nº 15915200



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Viana Rabello, Gerente de Unidade**, em 04/08/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Fernando da Silva, Diretor(a) de Logística e Manutenção em Saúde**, em 06/08/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 07/08/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15915200** e o código CRC **F8AB4569**.